

# O Âmbito Profissional e Educação Farmacêutica: Contextualização e Reflexões

**Encontro dos Delegados Honorário do CRF- BA.**

**Paulo Roberto Boff**

Conselheiro Federal de Farmácia por Santa Catarina

Presidente Comissão de Educação CRF/SC

Professor na Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul

**Salvador, 2011**

# Questionamentos sobre as DNC - Comissão de Educação do CRF/SC

- A aplicação prática das diretrizes (Resolução CNE/CES 02/2002) garantem o desenvolvimento das competências específicas do farmacêutico?
- Qualificam o farmacêutico para atuação na sua área privativa?
- São adequadas às características regionais?
- É possível desenvolver as mais de 30 competências das diretrizes em 4000 ha?



Encontro com a saúde  
de 12 a 14 novembro 2010  
Centro de Eventos CentroSul - Florianópolis



# PARTE I

## **ÂMBITO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO**

# Âmbito profissional farmacêutico - Decreto-Lei e Resoluções CFF

- **Decreto 20.377 de 1931:**
  - Farmácia magistral e produção de medicamentos
  - Análises reclamadas pela clínica médica
  - Função de químico bromatologista.
- **Decreto 85.878/1981:** Estabelece normas para execução de Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

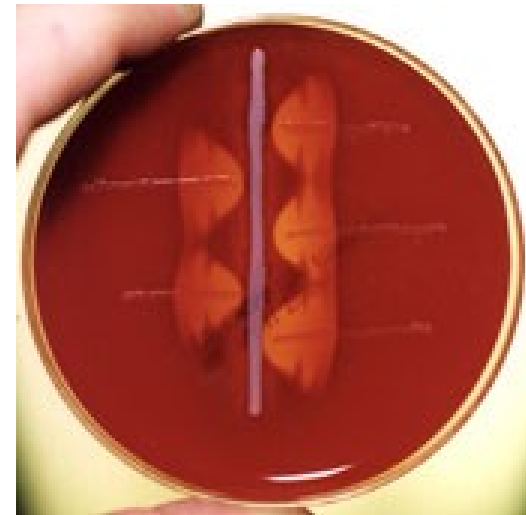
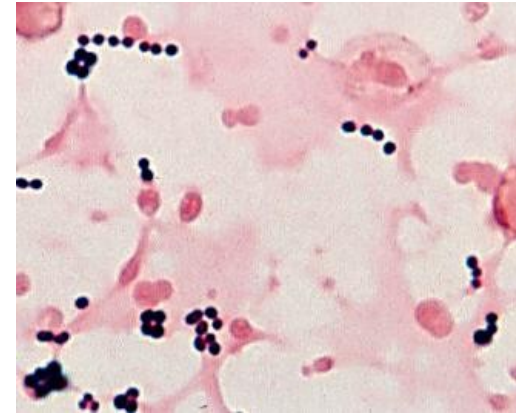
# Decreto 85.878 de 07 de abril de 1981

- **Art. 1º** - São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos.
- **Medicamentos:**
  - Indústria farmacêutica
  - Controle de qualidade
  - Extratos opoterápicos
  - Magistério superior das ciências farmacêuticas
  - Farmácia magistral homeopática e alopática
  - Dispensação e atenção farmacêutica na farmácia comunitária e hospitalar
  - Vigilância sanitária
  - Perícias técnico-legais.



# Decreto 85.878 de 07 de abril de 1981

- **Art. 2º** - São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, **ainda que não privativas ou exclusivas.**
- Análises clínicas e toxicológicas:
  - Análises para fins clínicos
  - Banco de sangue
  - Citogenética humana
  - Imunogenética e histocompatibilidade
  - Análises toxicológicas
  - Magistério superior.



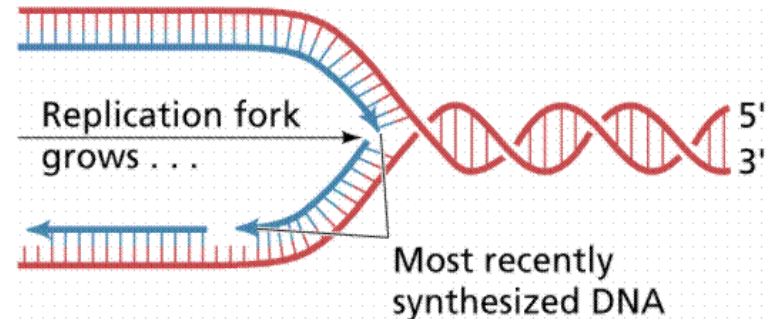
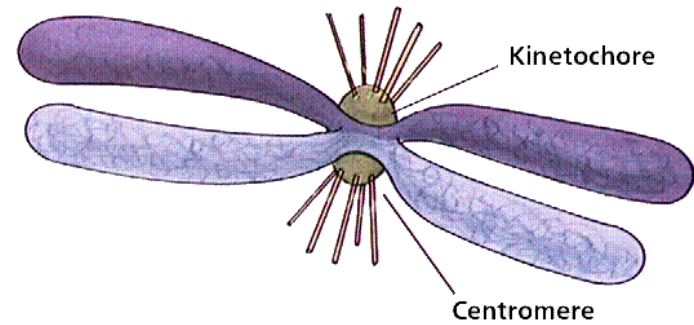
# Decreto 85.878 de 07 de abril de 1981

- **Art. 2º** - São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, **ainda que não privativas ou exclusivas.**
- Alimentos:
  - Análises bromatológicas
  - Desenvolvimento e controle de qualidade de alimentos
  - Análises toxicológicas
  - Liofilização
  - Magistério superior
  - Controle e tratamento de água.



# Decreto 85.878 de 07 de abril de 1981

- **Art. 2º** - São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, **ainda que não privativas ou exclusivas:**
- Outros
  - Biologia molecular;
  - Indústria de correlatos (higienizantes, cosméticos, desinfetantes, antissépticos, etc);
  - Produtos químicos para fins veterinários;
  - Insumos farmacêuticos;
  - Radiofármacos;
  - Reativos e reagentes diagnósticos.



# RESOLUÇÕES DO CFF QUE REGULAMENTAM ATIVIDADES PROFISSIONAIS

**Número = 57**  
**(1987 em diante)**

# Profissão farmacêutica

- Elevado número de atividades definidas no âmbito profissional: privativas e não privativas;
- Uma profissão complexa: Resultado da sua história;
- Muitas competências e habilidades que precisam ser desenvolvidas no processo formativo;
- Permanente processo de evolução;
- Na perspectiva do fazer farmacêutico algumas atividades tendem a ser mais angulares, que lineares.

# PARTE III

## EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

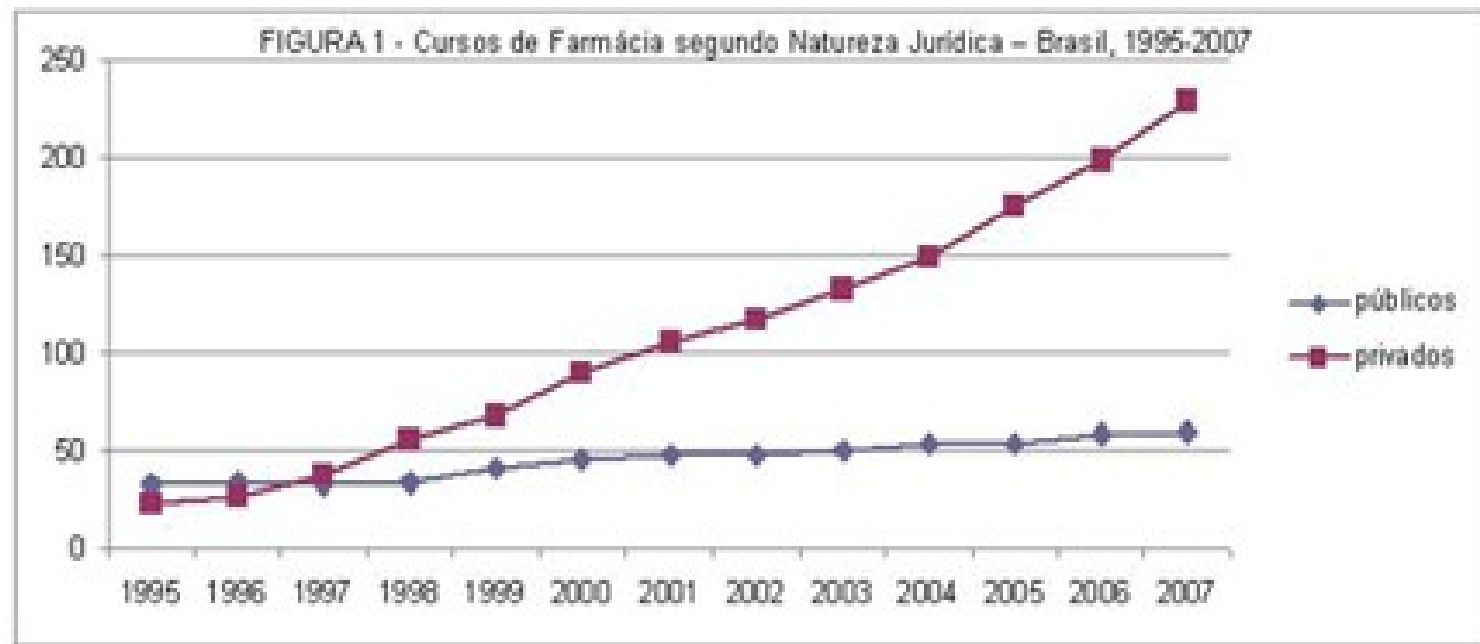
# A educação farmacêutica -retrospectiva

- 170 anos de educação farmacêutica no Brasil, com o surgimento das primeiras escolas;
- Ampliação do âmbito profissional em 1931;
- Sucessivas tentativas de alterações e uniformizações curriculares;
- Currículo mínimo de 1962 (Parecer CFE 268);
- Resolução CFE 04/69 – Currículo mínimo;
  - A Farmácia e suas habilitações – Especializações;
  - **Binômico – Farmácia e Bioquímica:** Formação tecnicista, apartada das demais profissões e do próprio sistema de saúde.

# A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/96)

- Governo FHC – Matriz liberalizante; encolhimento do Estado; agências reguladoras, etc.
- Na educação: Autonomia às Universidades;
- Eliminou-se a exigência de currículos mínimos para cursos de graduação;
- Decretou-se o fim das habilitações nas carreiras;
- Instituiu-se as diretrizes gerais:
  - Referencial indicativo na elaboração de currículos;
  - Visando assegurar flexibilidade e **qualidade** na formação.
- Pouco controle do Estado.

# Expansão das escolas de farmácia segundo natureza jurídica (1995-2007)

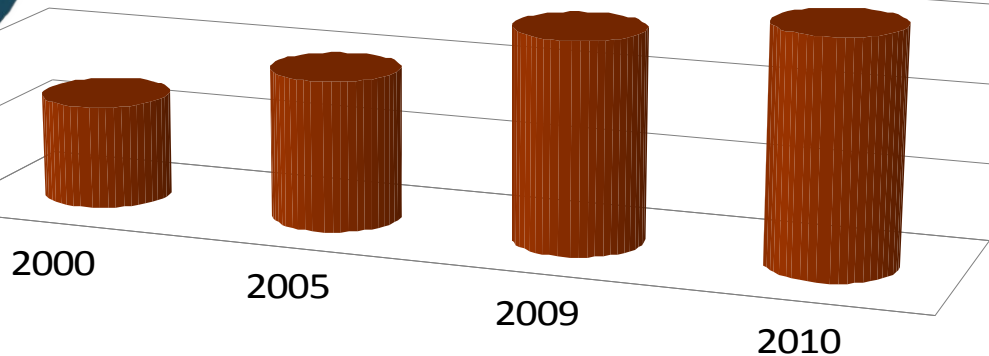


Fonte: SIGRAS- Estação de Trabalho IMS/UERJ da Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde – Brasil 2007, disponível em [www.obsnetims.org.br](http://www.obsnetims.org.br)

# Evolução do número de farmacêuticos no Brasil

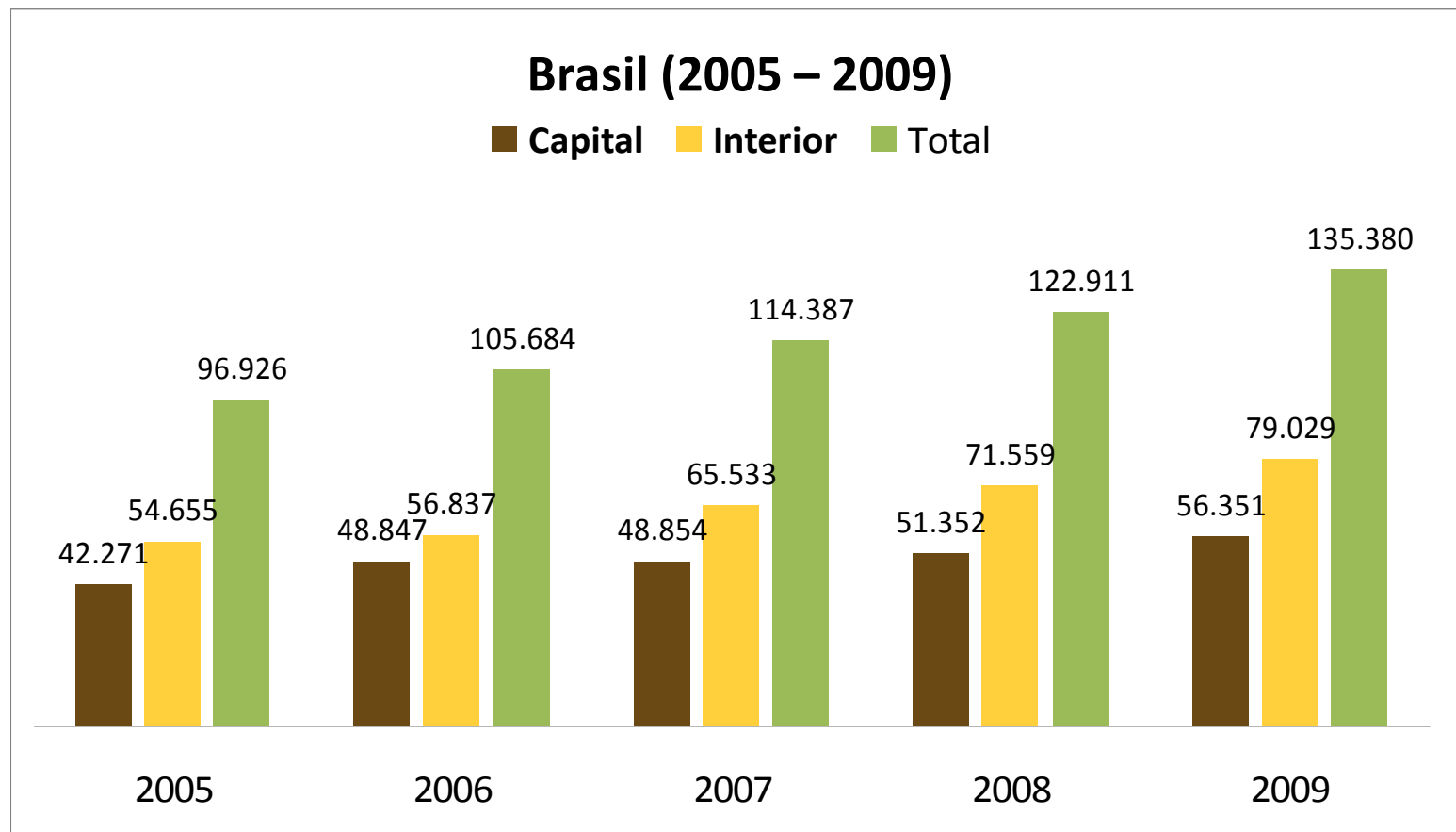


Brasil (2000 – 2010)



	2000	2005	2009	2010
■ Farmacêuticos	66.920	96.926	135.380	150.068

# Distribuição dos farmacêuticos no Brasil - Capitais e interior



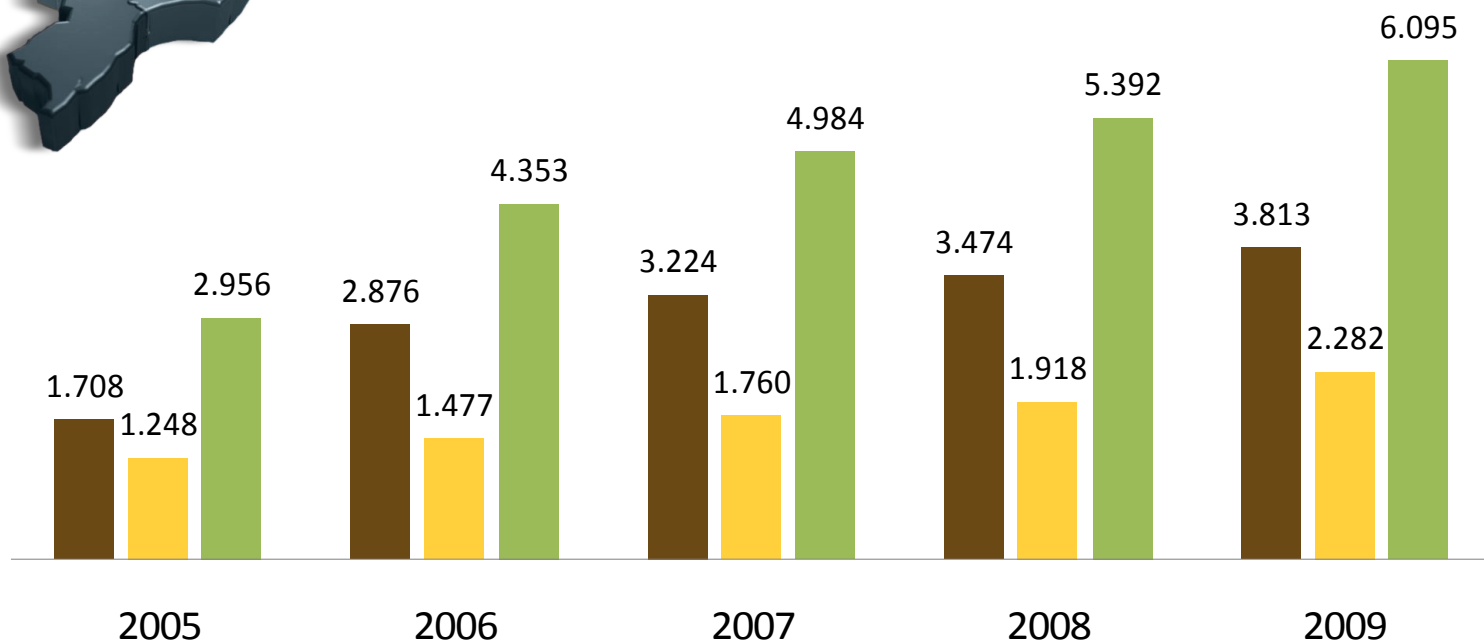
Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Distribuição dos farmacêuticos por regiões do Brasil



## Região Norte (2005 – 2009)

■ Capital ■ Interior ■ Total



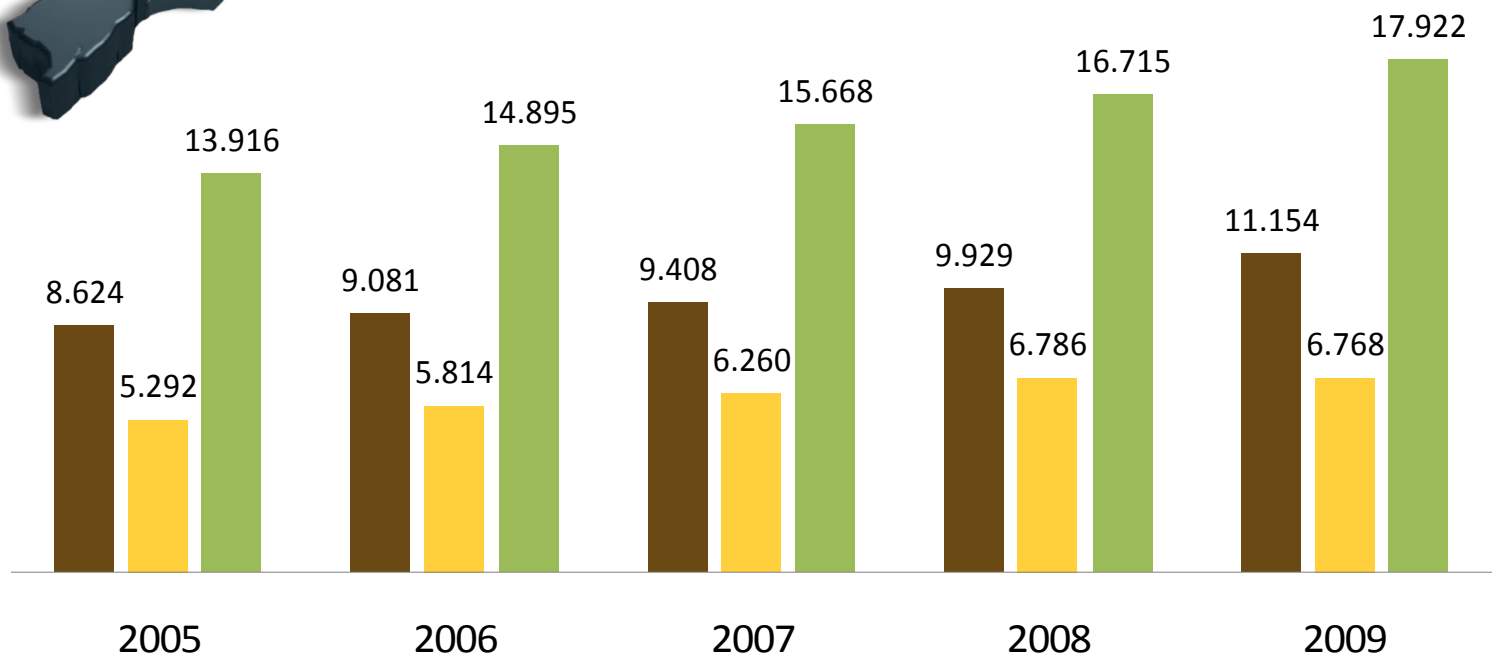
Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Distribuição dos farmacêuticos por regiões do Brasil



## Região Nordeste (2005 – 2009)

■ Capital ■ Interior ■ Total



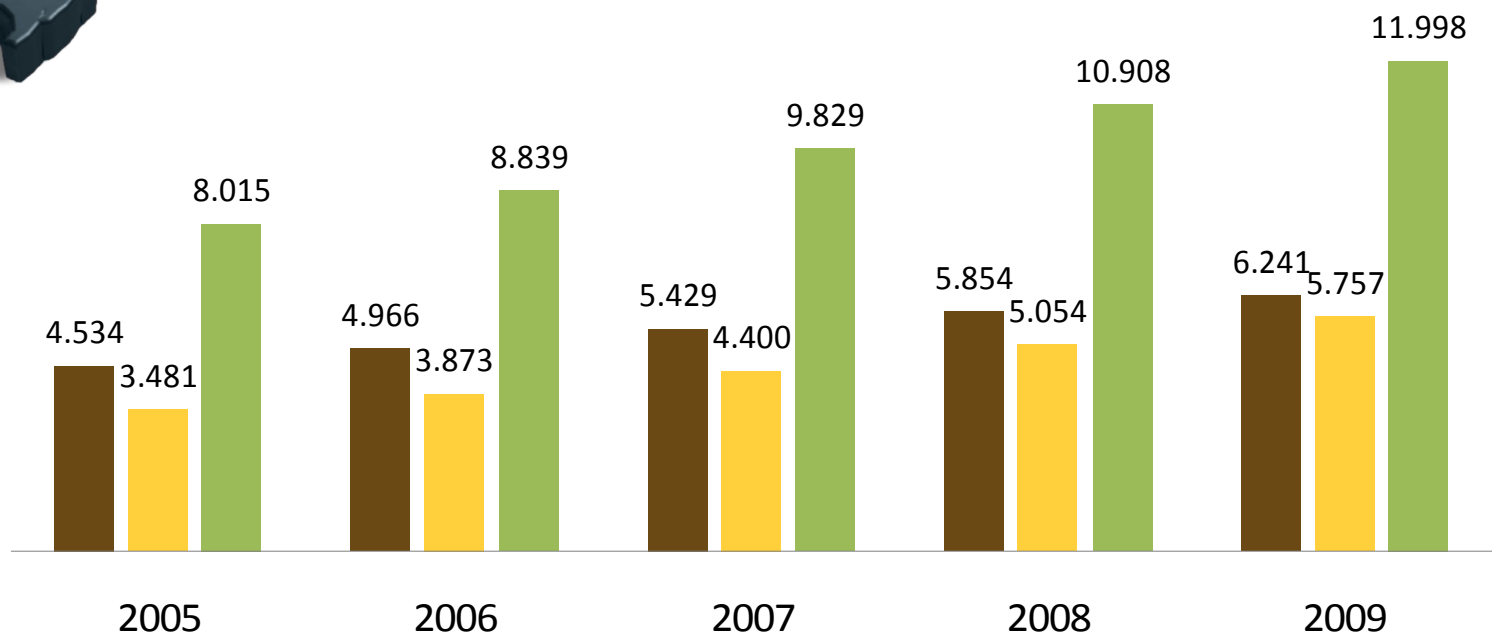
Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Distribuição dos farmacêuticos por regiões do Brasil



## Região Centro-Oeste (2005 – 2009)

■ Capital ■ Interior ■ Total



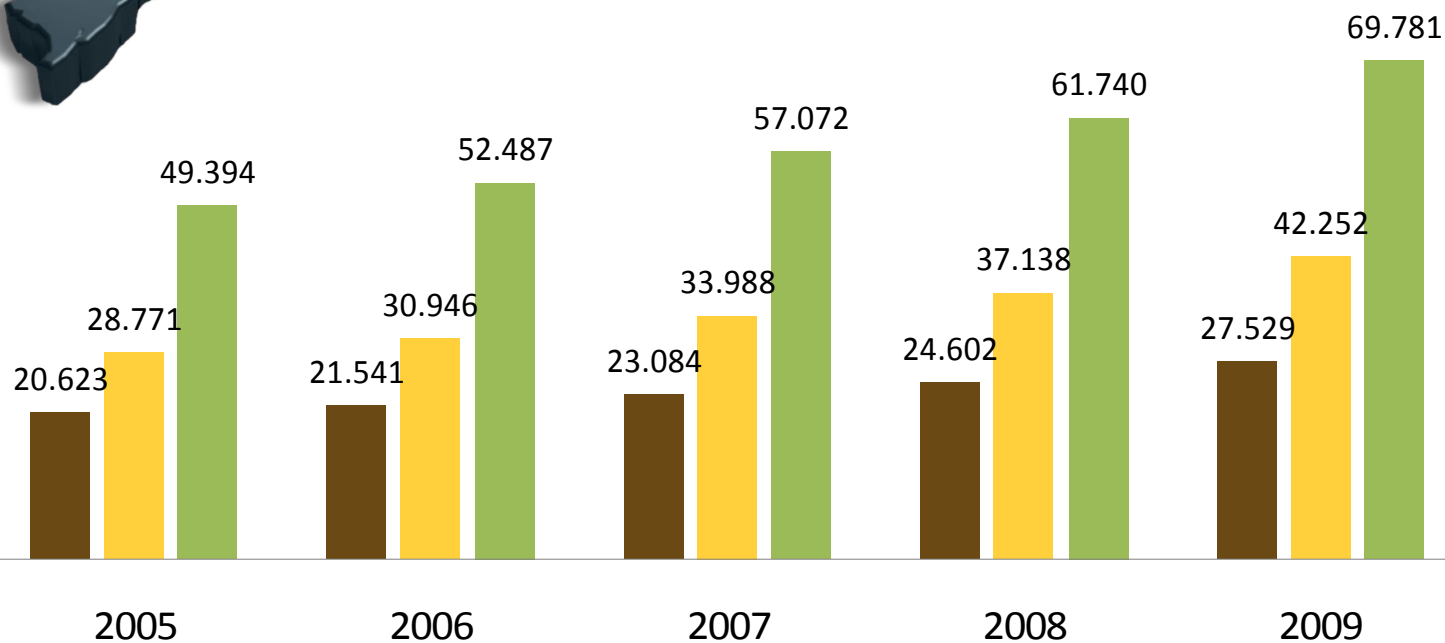
Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Distribuição dos farmacêuticos por regiões do Brasil



## Região Sudeste (2005 – 2009)

■ Capital ■ Interior ■ Total



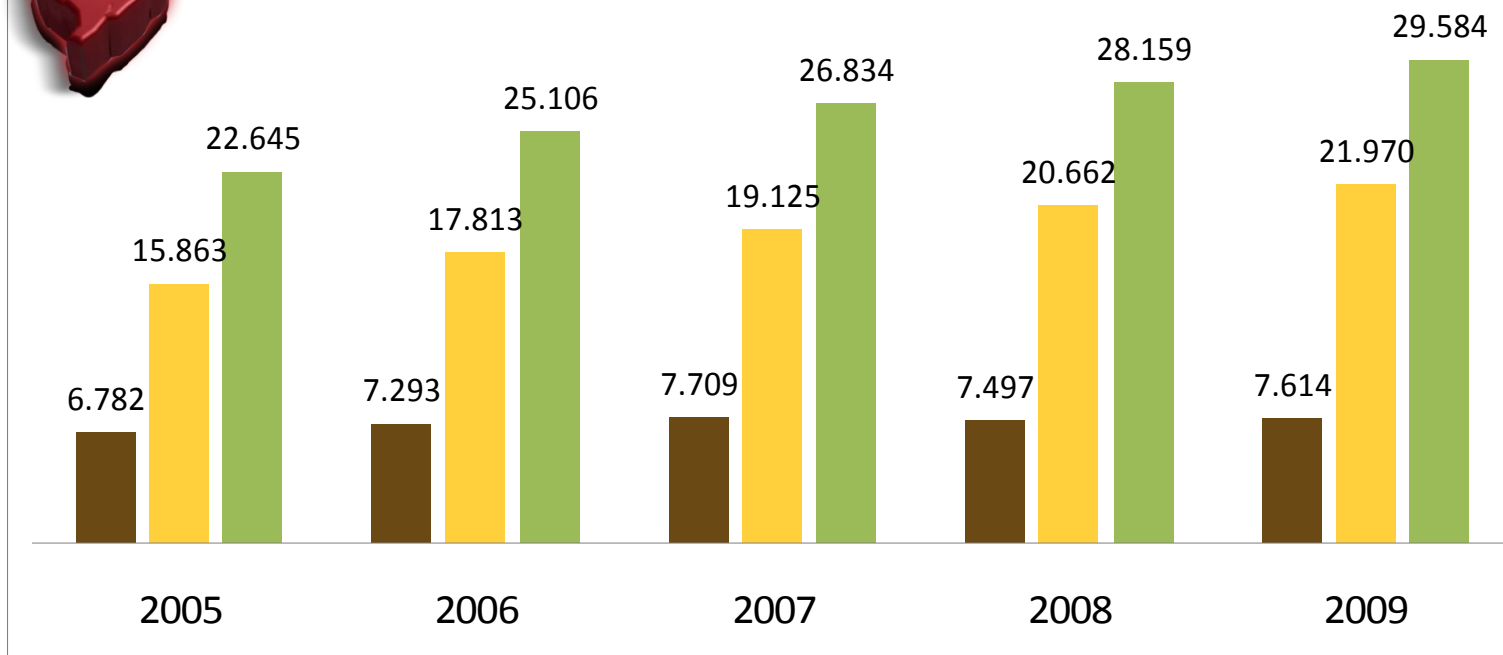
Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Distribuição dos farmacêuticos por regiões do Brasil



## Região Sul (2005 – 2009)

■ Capital ■ Interior ■ Total



Fonte: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

# Diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em farmácia - Resolução CNE/CES 02/2002

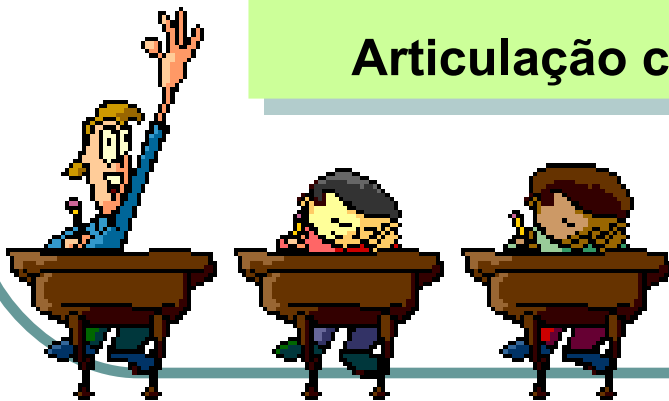
**GENERALISTA**

**CRÍTICA**

**HUMANISTA**

**REFLEXIVA**

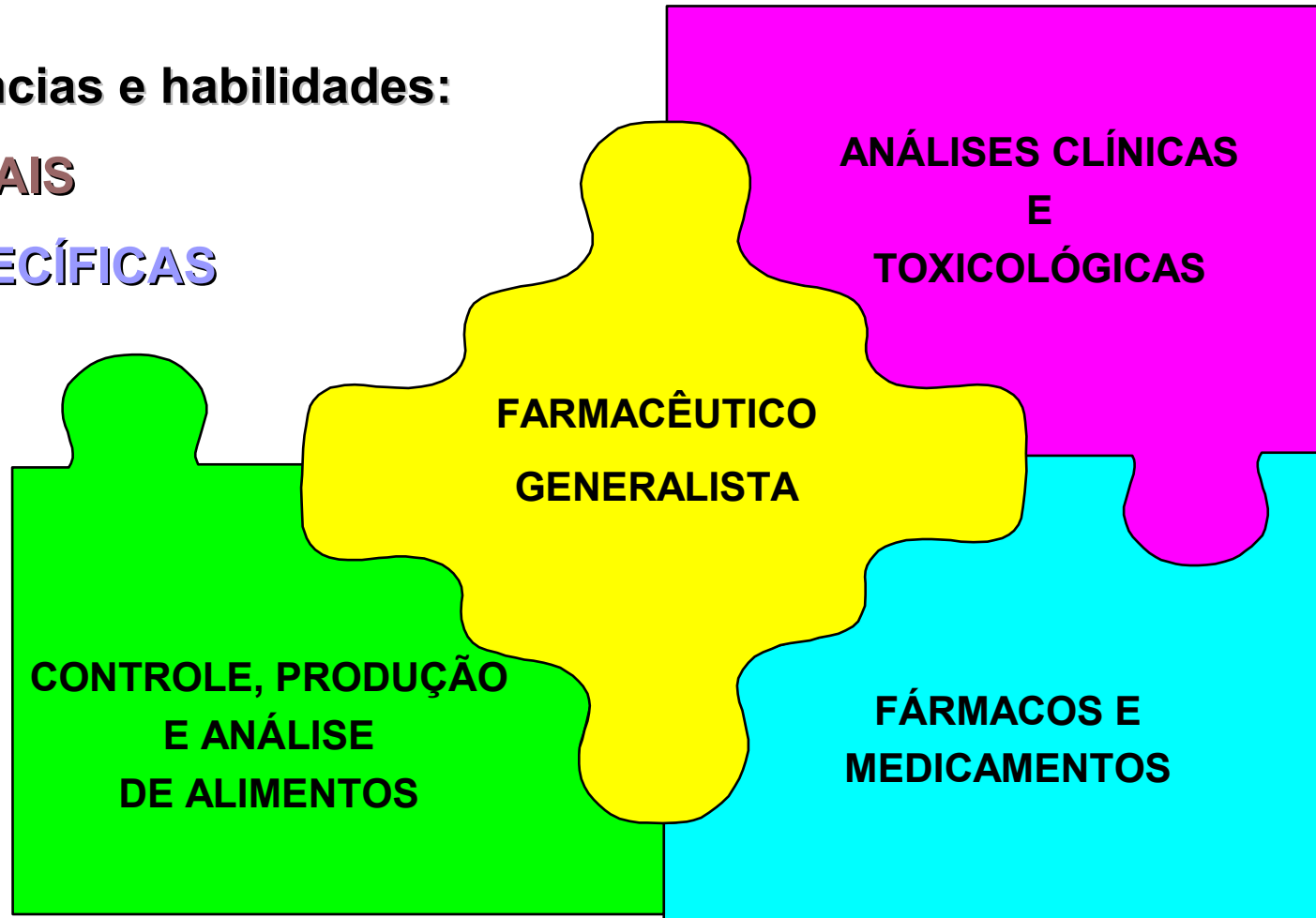
**Articulação com as diretrizes do SUS**



# Capacitado ao exercício de atividades referentes...

## Competências e habilidades:

- **GERAIS**
- **ESPECÍFICAS**



# Resolução CNE/CES 02 (19/02/2002)

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES GERAIS

1. Atenção à saúde
2. Tomada de decisões
3. Comunicação
4. Liderança
5. Administração e gerenciamento
6. Educação permanente

# Competências e habilidades específicas: **fármacos e medicamentos**

1. Atuar na dispensação de medicamentos e correlatos.
2. Atuar na promoção e gerenciamento do Uso Correto e Racional de Medicamentos em todos os níveis do Sistema de Saúde – público e privado.
3. Interpretar e avaliar prescrições.
4. Desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva.
5. Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica.
6. Atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanearantes e correlatos.
7. Formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala.
8. Desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico.
9. Exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral.

# Competências e habilidades específicas: **fármacos e medicamentos**

10. Atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanearantes e correlatos.
11. Atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos,
12. incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanearantes e correlatos.
13. Atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades.
14. Atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanearantes, correlatos e alimentos.
15. Exercer a farmacoepidemiologia.
16. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto.
17. Avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento.

# Competências e habilidades específicas:

## Análises clínicas e toxicológicas

18. Realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.
19. Gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas.
20. Atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos.
21. Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia.
22. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto.
23. Realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas.
24. Avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais.
25. Exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas.

# Competências e habilidades específicas:

## **Controle, produção e análise de alimentos**

26. Realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo.
27. Atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanizantes, correlatos e alimentos.

# Competências e habilidades comuns às três macro-áreas

28. Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional.
29. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o.
30. Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética.
31. Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
32. Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social.
33. Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos.
34. Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia.

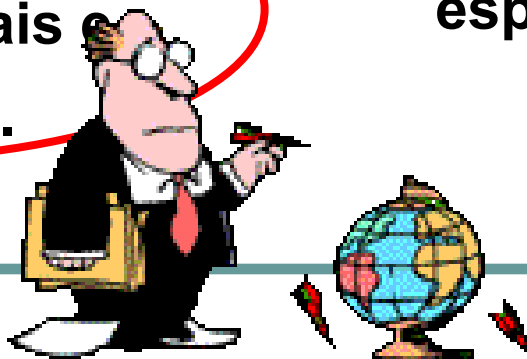
**Resolução CNE/CES 2**  
**(19/02/2002)**

**X**

**Resolução CFF 430**  
**(17/02/2005)**

**A formação do farmacêutico tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício de competências e habilidades gerais e específicas...**

**Art. 2º Os farmacêuticos com formação de acordo com as Diretrizes estarão aptos ao exercício de todas as atividades profissionais, observadas as Resoluções específicas do CFF, que tratam do âmbito profissional.**



# Competência e habilidades não previstas nas diretrizes: **Escolas SC**

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPECÍFICAS (DIRETRIZES CURRICULARES)	ÂMBITO – DECRETO E RESOLUÇÕES CFF	CONTEUDOS/PRÁTICAS TRABALHADOS NAS ESCOLAS
?	R 383 – Controle de vetores e pragas urbanas	<b>Não contempla</b>
?	R 353 – Acupuntura ( <b>cita que formação do profissional deve ter para exercer a função</b> )	<b>Não contempla</b>
?	R 415 – Gerenciamento de serviços de resíduos de saúde	Farmácia Hospitalar e Clínica Saúde Pública
?	Decreto 85.878 R 435 – Radiofarmácia	<b>Não contempla</b>

# Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura (MEC, 2010)

- **Dados Gerais para a Farmácia**
  - Curso 53: Farmácia - Bacharelado
  - Carga Horária: 4000
  - Integralização: 5 anos
- **Referenciais**
  - Perfil do egresso
  - Temas abordados na formação
  - Ambientes de atuação
  - Infraestrutura recomendada

# Voltando às perguntas da ementa:

- A aplicação prática das diretrizes garantem o desenvolvimento das competências específicas do farmacêutico?
- Qualificam o farmacêutico para atuação na sua área privativa?
- São adequadas às características regionais?
- É possível desenvolver as mais de 30 competências das diretrizes em 4000 ha?

# Acrescentando outra pergunta:

Partindo-se do pressuposto de que a formação central do farmacêutico deve corresponder à área de fármacos e medicamentos (área privativa), a partir da formação generalista, pergunta-se:

- Como montar uma proposta que oriente, por meio de conteúdos, práticas, etc., o desenvolvimento dos PPCs de forma a garantir a formação central do farmacêutico, tendo que formar também para as demais áreas?

# Para tentar responder a pergunta anterior

- O CRF/SC organizou um **fórum** com os seguintes objetivos:
  - Reunir as 16 Escolas de Farmácia do Estado;
  - Analisar os Projetos Político Pedagógicos dos cursos de Farmácia de SC respondendo a 03 perguntas norteadoras;
  - Buscar respostas sobre a **identidade do farmacêutico formado** em Santa Catarina;
  - Se deve haver e, em caso afirmativo, como deve ser a reformulação das Diretrizes Nacionais Curriculares para contemplar a formação do farmacêutico.

# Egressos Formação - Resolução CNE/CES 02/2002, Inscritos no CRF/SC: **Farmácias e Drogarias/Privado**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	EGRESSOS 2008-2011	ATUAÇÃO EM FARMÁCIA/DROGARIA	PERCENTUAL
<b>UFSC*</b>	<b>166</b>	121	72,89
UNIVALI	158	137	86,71
UNC (03 Campi)	153	138	90,20
UNISUL	146	132	90,41
FURB	118	101	85,59
UNESC	110	95	86,36
UNOCHAPECÓ	87	68	78,16
UNIVILLE	73	60	82,19
UNOESC	73	56	76,71
FACVEST	47	37	78,72
UNIARP	16	15	93,75
ESTÁCIO DE SÁ	Não formou turmas	0	0,00
UNIBAVE	Não formou turmas	0	0,00
UNOESC SMO	Não formou turmas	0	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1147</b>	<b>960</b>	<b>83,70</b>

\* UFSC: Egressos com formação Resolução CFE 04/1969

# Egressos Formação - Resolução CNE/CES 02/2002, Inscritos no CRF/SC: **Análises Clínicas/Privado**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	EGRESSOS 2008-2011	ANÁLISES CLÍNICAS	PERCENTUAL
<b>UFSC*</b>	<b>166</b>	8	4,82
UNIVALI	158	7	4,43
UNC (03 Campi)	153	6	3,92
UNISUL	146	1	0,68
FURB	118	3	2,54
UNESC	110	7	1,00
UNOCHAPECÓ	87	6	6,90
UNIVILLE	73	5	6,85
UNOESC	73	2	2,74
FACVEST	47	1	2,13
UNIARP	16	0	0,00
ESTÁCIO DE SÁ	Não formou turmas	0	0,00
UNIBAVE	Não formou turmas	0	0,00
UNOESC SMO	Não formou turmas	0	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1147</b>	<b>46</b>	<b>4,01</b>

\* UFSC: Egressos com formação Resolução CFE 04/1969

# Egressos Formação - Resolução CNE/CES 02/2002, Inscritos no CRF/SC: **Farm, Lab, Hosp./Rede Pública**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	EGRESSOS 2008 -2011	ATUAÇÃO REDE PÚBLICA	PERCENTUAL
<b>UFSC*</b>	<b>166</b>	20	12,05
UNIVALI	158	2	1,27
UNC (03 Campi)	153	9	5,88
UNISUL	146	9	6,16
FURB	118	7	5,93
UNESC	110	8	7,27
UNOCHAPECÓ	87	6	6,90
UNIVILLE	73	2	2,74
UNOESC	73	13	17,81
FACVEST	47	1	2,13
UNIARP	16	1	6,25
ESTÁCIO DE SÁ	Não formou turmas	0	0,00
UNIBAVE	Não formou turmas	0	0,00
UNOESC SMO	Não formou turmas	0	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1147</b>	<b>78</b>	<b>6,76</b>

\* UFSC: Egressos com formação Resolução CFE 04/1969

# Egressos Formação - Resolução CNE/CES 02/2002, Inscritos no CRF/SC: **Outras Atividades do Âmbito**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	EGRESSOS 2008-2011	OUTROS	PERCENTUAL
<b>UFSC*</b>	<b>166</b>	17	10,24
UNIVALI	158	12	7,59
UNC (03 Campi)	153	0	0,00
UNISUL	146	4	2,74
FURB	118	7	5,93
UNESC	110	0	0,00
UNOCHAPECÓ	87	7	8,05
UNIVILLE	73	6	8,22
UNOESC	73	2	2,74
FACVEST	47	8	17,02
UNIARP	16	0	0,00
ESTÁCIO DE SÁ	Não formou turmas	0	0,00
UNIBAVE	Não formou turmas	0	0,00
UNOESC SMO	Não formou turmas	0	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1147</b>	<b>63</b>	<b>5,49</b>

\* UFSC: Egressos com formação Resolução CFE 04/1969

# Considerações finais...

- As diretrizes provocaram avanços importantes: interdisciplinaridade, saúde, etc.
- Precisamos discutir, por meio do levantamento e análise de indicadores, se as atuais diretrizes devem ser revisadas;
- Afinal de contas: que tipo de farmacêutico o Brasil necessita?

# Considerações finais...

- Dada a complexidade no nosso âmbito profissional, é necessário definir quais atividades o farmacêutico deve efetivamente apresentar competências e habilidades para o **exercício qualificado da sua função geral**:
  - O que é de âmbito privativo (?), o quê (?)
- É necessário definir quais atividades podem receber formação complementar e qual deve ser a proposta que oriente esta formação para os diferentes aspectos do âmbito
  - Não-privativo (?)

**OBRIGADO!**

[paulo.boff@unisul.br](mailto:paulo.boff@unisul.br)